

IRB-Brasil Resseguros S.A.

Assembleia Geral Extraordinária de 11 de maio de 2020

Horário: 15 horas

Assembleia realizada de modo exclusivamente digital

ÍNDICE

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	3
2. Introdução	4
3. Informações sobre a Assembleia	4
4. Edital de Convocação	7
5. Proposta da Administração	8
ANEXO I – Itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09	9

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com satisfação, venho convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária do IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB" ou "Companhia") que será realizada às 15h do dia 11 de maio de 2020 ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital. Na ocasião, os senhores terão a oportunidade de discutir e votar as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual.

Os acionistas poderão participar diretamente da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação e votação à distância a ser disponibilizado pela Companhia ou, alternativamente, por meio de procurador devidamente constituído, nos termos da legislação vigente, sempre visando a assegurar a plena participação dos acionistas na Assembleia.

O presente Manual concentra todas as informações e orientações exigidas pela legislação aplicável, assim como outras que poderão auxiliá-los na avaliação das matérias que serão objeto de deliberação na Assembleia, o que está em linha com o compromisso do IRB com a transparência e as melhores práticas de governança corporativa.

Todos os documentos necessários para o devido exame das matérias que serão submetidas à deliberação pelos acionistas estão sendo disponibilizados nesta data ao mercado, com a antecedência necessária para a avaliação necessária à orientação dos votos.

Esperando continuar contando com o apoio dos senhores, o IRB permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Boa leitura e bom evento a todos!

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Antônio Cássio dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

O IRB convocou a Assembleia, que será realizada no dia 11 de maio de 2020, às 15h, de modo exclusivamente digital, e cujo Edital de Convocação, constante do item 4 do presente manual, enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem discutidas, não cabendo a inclusão de outros assuntos que necessitem de deliberação assemblear.

O Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Instrução CVM nº 480/09 e pela Instrução CVM nº 481/09 sobre a matéria a ser examinada e discutida na referida Assembleia foram disponibilizados, em 24 de abril de 2020, aos acionistas da Companhia, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br).

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

Data e Horário de Realização

A Assembleia será realizada no dia 11 de maio de 2020, com início às 15:00.

Quórum de Instalação

Em vista da matéria constante da ordem do dia, a referida Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 125, caput, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Esclarecemos que, caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia em primeira convocação, ocorrerá nova convocação, por meio de edital que será divulgado oportunamente, sendo que o prazo para realização não será inferior a 8 (oito) dias, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a referida Assembleia instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de acionistas.

Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Local – Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação à Distância

A Assembleia será de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom.

Nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (gri@irbre.com) **até 2 (dois) dias antes da Assembleia** (i.e. até o dia 9 de maio de 2020), para (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Zoom) indicados no Edital de Convocação, em formato PDF, e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Zoom estará restrito a acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima (“Acionistas Credenciados”).

Recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação apresentados pelos Acionistas Credenciados, a Companhia enviará convites individuais para admissão e participação na Assembleia aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por acionista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Acionistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). As credenciais de acesso recebidas pelos Acionistas Credenciados ou seus procuradores e representantes serão pessoais e intransferíveis. Caso um Acionista

Credenciado não receba o convite individual para participação na Assembleia com até 4 horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelos telefones +55 (21) 2272-2519 ou +55 (21) 2272-2567 com no mínimo 2 horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Acionistas Credenciados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas Credenciados. A Companhia também sugere que os Acionistas Credenciados se familiarizem previamente com a ferramenta Zoom para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a plataforma, principalmente o uso de recursos de áudio e vídeo.

Em cumprimento ao artigo 21-C, §1º, II, da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas Credenciados que acessem a plataforma Zoom para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do Zoom com equipamento do acionista) que dificultem ou impossibilitem a participação de um Acionista Credenciado na Assembleia.

Os Acionistas Credenciados que participarem da Assembleia via Zoom, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 21-V, III, da Instrução CVM nº 481/09.

Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante do item 4 deste Manual, será publicado nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2020 no Diário Oficial da União, e nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2020 no jornal Valor Econômico, bem como disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.irbre.com>).

Acionistas Representados por Procuradores

A Administração do IRB sugere que, na impossibilidade de participação pessoal, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em vosso nome relativamente à matéria objeto da Assembleia.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos acima.

Excepcionalmente, diante da atual situação da pandemia da COVID-19, não será requerido que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira sejam traduzidos para a língua portuguesa ou registrados no Registro de Títulos e Documentos.

Informações sobre a Eleição de Membros para o Conselho de Administração

Requisitos de Elegibilidade para Candidatos Indicados

A Companhia possui Política de Indicação formalmente aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de julho de 2018. A Política está disponível para consulta no site da CVM e no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.irbre.com>), em "Governança Corporativa", "Estatuto Social | Políticas | Códigos".

Nos termos do art. 21 do Estatuto Social, para que uma pessoa seja indicada ao cargo de membro do Conselho de Administração, ela deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- (i) ser graduado em nível superior, realizado no Brasil ou no Exterior, observada a legislação aplicável, salvo dispensa da Assembleia de Acionistas, desde que comprovado notório saber na área de atuação;
- (ii) ter reputação ilibada; e
- (iii) cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos:
 - (a) ter exercido função de direção em sociedades anônimas, entidades públicas ou privadas ou órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, pelo prazo mínimo de dois anos; ou
 - (b) ser pessoa de notória capacidade e renome em suas atividades; ou
 - (c) ter exercido funções de assessoramento superior em sociedade seguradora, entidade de previdência complementar, sociedade de capitalização, entidade pública ou privada ou entidade autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), ou pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou, ainda em área financeira de entidade pública ou privada, pelo prazo mínimo de três anos.

Nos termos do art. 18 do Estatuto Social, não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei, os que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos na regulamentação aplicável, em especial na regulamentação do CNSP.

Requisitos para caracterização como Conselheiro Independente

Nos termos do art. 68 do Estatuto Social da Companhia, será considerado como independente o conselheiro que: (i) não tenha qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não seja acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não seja ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não seja fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não seja funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não seja cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receba outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Além do exposto acima, não é considerado conselheiro independente, nos termos do art. 16, §1º do Regulamento do Novo Mercado da B3, aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deverá ser declarada expressamente na ata da Assembleia Geral.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 11 de maio de 2020, às 15 horas, **de modo exclusivamente digital**, a fim de deliberarem acerca da eleição de 4 (quatro) membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, para substituição e complementação dos mandatos em curso. O detalhamento da deliberação proposta, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar à distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação à distância pelos acionistas) encontram-se na Proposta da Administração que será divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais: Nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (gri@irbre.com) **até 2 (dois) dias antes da Assembleia** (i.e. até o dia 9 de maio de 2020), solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando os seguintes documentos à Companhia: (i) comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, e, (ii) conforme aplicável, os respectivos documentos de representação e instrumento de mandato.

A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Instrução CVM nº 480/09 e pela Instrução CVM nº 481/09 sobre a matéria a ser examinada e discutida na Assembleia.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito, à mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. Rio de Janeiro, RJ, 24 de abril de 2020. **Presidente do Conselho de Administração**, Antônio Cássio dos Santos.

5. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral a eleição de quatro membros titulares para o Conselho de Administração, em substituição e complementação de mandato de membros renunciantes. Para tais vagas, os seguintes candidatos são indicados:

- (i) **Regina Helena Jorge Nunes;**
- (ii) **Ivan Gonçalves Passos;**
- (iii) **Henrique José Fernandes Luz;** e
- (iv) **Marcos Pessoa de Queiroz Falcão.**

Ressaltamos, ainda, que todos os candidatos indicados acima pela Administração preenchem os requisitos para serem considerados conselheiros independentes, cumprindo, para tal, os requisitos já elencados no item 3 do presente Manual.

Caso os candidatos acima sejam eleitos, a configuração do Conselho de Administração da Companhia ficará da seguinte forma:

Nome do membro do Conselho de Administração	Cargo
Antônio Cássio dos Santos	Presidente*1
Regina Helena Jorge Nunes	Titular (Independente)
Ivan Gonçalves Passos	Titular (Independente)
Henrique José Fernandes Luz	Titular (Independente)
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão	Titular (Independente)
Marcos Bastos Rocha	Titular (Independente)
Roberto Dagnoni	Titular (Independente)
José Octávio Vianello de Mello	Suplente (Independente)
Thaís Ricarte Peters	Suplente

(*1) Indicação pela União, nos termos da *Golden Share*

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros titulares do Conselho de Administração encontram-se detalhadas no **Anexo I** ao presente Manual.

ANEXO I

**INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 12.05 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA**

12.5 – Composição e Informações sobre os Administradores a serem eleitos na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11 de maio de 2020.

A Companhia vem, por meio do presente documento, fornecer aos seus acionistas as informações indicadas no item 12.5 do Formulário de Referência, conforme aplicável, relativamente aos candidatos ao Conselho de Administração da Companhia indicados pela Administração.

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo de mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Regina Helena Jorge Nunes	04/10/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	11/05/2020	Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
112.946.628-05	Administradora	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	11/05/2020	Não	N/A
Não exerce outros cargos no emissor					
Ivan Gonçalves Passos	18/10/1944	Pertence apenas ao Conselho de Administração	11/05/2020	Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
047.350.137-68	Engenheiro	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	11/05/2020	Não	N/A
Não exerce outros cargos no emissor					
Henrique José Fernandes Luz	08/06/1955	Pertence apenas ao Conselho de Administração	11/05/2020	Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
343.629.917-00	Contador	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	11/05/2020	Não	N/A
Não exerce outros cargos no emissor					
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão	01/08/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	11/05/2020	Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
914.007.167-72	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	11/05/2020	Não	N/A
Não exerce outros cargos no emissor					

Todos os candidatos são considerados conselheiros independentes conforme critérios estabelecidos no art. 68 do Estatuto Social da Companhia e no art. 16, §1º do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Regina Helena Jorge Nunes - 112.946.628-05

Possui 33 anos de carreira, sendo 20 como CEO no Brasil e no Exterior. Atualmente, é sócia fundadora da RNA Capital, tendo ocupado, anteriormente, funções de destaque na S&P Global Ratings, tendo sido inclusive CEO no Brasil e Argentina, e também no Banco Cidade e Chase Manhattan. Possui experiência, ainda, na atuação em diversos Conselhos de Administração de companhias como Neoenergia, CEG/Naturgy, BRC Bogotá Colômbia e Câmara Americana de Comércio do Brasil. A conselheira declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a conselheira declarou que não é, nos termos da legislação aplicável, considerada uma pessoa exposta politicamente.

Ivan Gonçalves Passos - 047.350.137-68

Executivo com ampla experiência no setor de seguros, tendo sido Diretor Executivo da MDS Corretora de Seguros e da Herco Consultoria, Representative Officer Brasil da Hannover Rückversicherung AG, além de Vice-Presidente de Riscos Industriais e Vice-Presidente Técnico da Sul América Seguros. Também atuou como conselheiro de várias companhias, dentre elas o IRB Brasil RE. O conselheiro declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o conselheiro declarou que não é, nos termos da legislação aplicável, considerado uma pessoa exposta politicamente.

Henrique José Fernandes Luz - 343.629.917-00

Ex-sócio sênior e Vice-Presidente da PwC, onde permaneceu até 2018, e com larga experiência em conselhos de administração, dentre eles Burger King Brasil, Oi, Grupo Maringá, Racional Engenharia, IBEF; sendo inclusive o Presidente do Conselho de Administração do IBGC desde 2019. O conselheiro declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o conselheiro declarou que não é, nos termos da legislação aplicável, considerado uma pessoa exposta politicamente.

Marcos Pessoa de Queiroz Falcão - 914.007.167-72

Possui ampla experiência no setor de seguros e de mercado de capitais, sendo sócio fundador da Gama Investimentos. Antes, foi sócio e CEO da BRZ Investimentos e ocupou diversos cargos de liderança, dentre eles CEO da Icatu Hartford. Ocupa e ocupou cargos de membro do Conselho de Administração em diversas empresas, dentre elas Icatu Seguros, Fiskar, Farol, Brasilcap, Caixa Capitalização, Grupo Docas, Caemi, Enersul e Escelsa. Foi membro do Comitê de Investimentos do IRB Brasil RE de 2008 a 2010. O conselheiro declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o conselheiro declarou que não é, nos termos da legislação aplicável, considerado uma pessoa exposta politicamente.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Nome	Percentual de participação nas reuniões realizadas no último exercício
Regina Helena Jorge Nunes	N/A
Ivan Gonçalves Passos	N/A
Henrique José Fernandes Luz	N/A
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão	N/A

12.7 – Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, visto que os membros do Conselho de Administração indicados não participaram de comitês no último exercício.

12.8 – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável, visto que os membros do Conselho de Administração indicados não participaram de comitês no último exercício.

12.9 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há quaisquer de tais relações.

12.10 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas :

Não há quaisquer de tais relações.